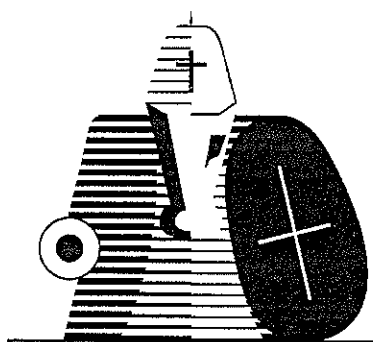




M U N I C Í P I O  
A R C O S D E V A L D E V E Z

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 3**

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO  
A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS**

30/06/2017



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
Salvador

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 3433/2017

13-06-2017

**Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro a celebrar com as Freguesias**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Exª as minutas dos protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias constantes na listagem que se anexa, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 24.04.2017 e de 12.06.2017, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ.**-----

**CERTIFICA** que da ata da reunião ordinária de vinte e quatro de Abril, de dois mil e dezassete, consta a seguinte deliberação: -----

- **Da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Arranjo Urbanístico do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios - 2ª Fase - Construção de Edifício de apoio à Igreja", cujo orçamento ascende a 37.800,00 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30 000,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo, a celebrar com a freguesia indicada, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de trinta mil euros, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, treze de Junho de dois mil e dezassete. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(~~Dr.~~ Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de doze de junho de dois mil e dezassete consta a seguinte deliberação:-----

**PROTOCOLOS: - Da União de Freguesias de Portela e Extremo**, a solicitar celebração de protocolo para execução de pavimentação e construção de muro de suporte no lugar de Cimo de Vila, no valor de 5300,00€.-----

Os Serviços informam que foi assinado em 10 de março um protocolo de colaboração com a União de Freguesias de Portela/Extremo no valor de 26.344,06 euros. Assim, atendendo a que não foram atingidos os 30.000,00 euros a Junta de Freguesia poderá ainda ser apoiada com o valor de 3.655,94 euros.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo, a celebrar com a freguesia indicada, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de três mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----**

**- Da Junta de Freguesia de Cabreiro**, a solicitar a formalização de um protocolo para a beneficiação de vários caminhos em lugares daquela freguesia: Barreirô - 14.990,00€, Vilela Seca - 9.178,75€, Avelar - 7.950,00€, Sobreira - 3.150,00€, Lordelo - 8.791,70€; perfazendo um total de 44.060,45 sem IVA.-----

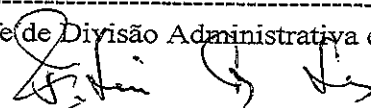
**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo, a celebrar com a freguesia indicada, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de trinta mil euros, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----**

#### -----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação, foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes os Vereadores Fernando Cabodeira e Fernando Fonseca.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, treze de junho de dois mil e dezassete.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

  
( Dr. Faustino Gomes Soares)

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS  
FREGUESIAS**

**Sessão da Assembleia Municipal de 30.06.2017**

| <b>Freguesia</b>                                          | <b>Objeto do financiamento</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Valor das obras €</b> | <b>Valor do Apoio Municipal €</b> |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Junta de Freguesia de Cabreiro                            | "Beneficiação de vários caminhos em lugares daquela freguesia: Barreirô –€ 14 990.00, Vilela Seca – € 9 178,75, Avelar – € 7.950,00, Sobreira – € 3.150,00, Lordelo – € 8.791,70; perfazendo um total de 44.060,45" | € 44.060,45 + IVA        | €30.000,00                        |
| União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Gíela | "Arranjo Urbanístico do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios – 2ª Fase – Construção de Edifício de Apoio à Igreja - € 37 800,00"                                                                                 | € 37.800.00 + IVA.       | €30.000,00                        |
| União de Freguesias de Portela e Extremo                  | "Muro de suporte no lugar de Cimo de Vila - € 5.300,00"                                                                                                                                                             | € 5.300,00 + IVA.        | €3.655,94                         |



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 24 de abril de 2017;

**A União de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela**, pessoa coletiva n.º 510834558, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Francisco da Conceição Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Arranjo Urbanístico do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios - 2ª Fase e Construção de Edifício de apoio à Igreja”**, cujo orçamento ascende a 37.800,00 euros.”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a verba de **30.000,00 euros (trinta mil cêntimos)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/435.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2017;

**A União de Freguesias de Portela e Extremo**, pessoa coletiva nº 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extrema, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Pavimentação e Construção de muro de suporte em Cimo de Vila"**, cujo valor total de adjudicação é de 5.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **3.655,94 € (três mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro centimos)** destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/500.

### **Cláusula 4ª**

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016 através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2017;

**A Freguesia de Cabreiro**, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação de Caminhos nos lugares de Barreirô, Vilela Seca, Avelar, Sobreira e Lordelo”**, cujo valor total de adjudicação é de 44.060,45 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, a verba de **EUR. 30.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2017/025/499.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23/11/2016, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_